

# “Gestos Simbólicos<sup>1</sup>”: Vocabulário Violento do Femicídio

## “Symbolic Gestures”: Violent Vocabulary Of The Femicide

**Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro  
Villa**

*Doutoranda do Programa de Doutorado em Direito e Políticas Públicas do Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). Mestre em Direito pela UNISINOS/RS. Delegada de Polícia Civil do Estado do Piauí. Superintendente do Sistema de Gestão de Riscos e Inteligência Estratégica da SSP/PI. Professora do Curso de Direito da UESPI e UNINOVAFAPI*

### RESUMO

O presente estudo insere-se no campo da violência contra a mulher, notadamente na perspectiva do assassinato de mulheres por razões de gênero. A partir da análise de alguns inquéritos policiais que apuraram feminicídio no Piauí e considerando o pensamento da Antropóloga Rita Laura Segato de que o feminicídio possui linguagem própria, dotada de signos de violência excessiva denominados por ela de “gestos simbólicos”, propõe-se esquema de inteligibilidade que desvele esses gestos simbólicos como forma de preencher lacuna no tipo penal do art. 121 do Código Penal brasileiro, presente na qualificadora do feminicídio, especialmente o inciso II do parágrafo 2º-A: “[...] razões da condição do sexo feminino” e “[...] menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. Foram eleitos como objeto de análise: laudos periciais, termos de oitivas, autos de prisão em flagrante delito, interrogatórios e rela-

---

1 Termo cunhado por Rita Laura Segato na obra “La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez”. 1a. ed. - Buenos Aires : Tinta Limón, 2013.

tórios. Em seguida, a pesquisa, orientada pela análise do discurso, mapeia categorias empíricas neles presentes para desvelar “gestos simbólicos” de cada feminicídio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Linguagem do Feminicídio. Gestos simbólicos. Condição do sexo feminino.

## ABSTRACT

The present study is in the field of violence against women, especially in the perspective of the murder of women on the basis of gender. From the analysis of some police investigations that investigated femicide in Piauí and considering the thought of the Anthropologist Rita Laura Segato that femicide has own language endowed with signs of excessive violence denominated by her of “symbolic gestures”, it is proposed a scheme of intelligibility that unveils these symbolic gestures as a way of filling a gap in the criminal type of art. 121 of the Brazilian Penal Code present in the qualifier of the Femicide, especially paragraph II of paragraph 2-A: “[...] reasons for the condition of the female sex” and “... contempt or discrimination to the status of woman.” The following were chosen as the object of analysis: expert reports, terms of hearings, arrest warrants in flagrante delicto, interrogations and reports. Next, research, guided by discourse analysis, maps empirical categories in them to unveil “symbolic gestures” of each femicide.

**KEYWORDS:** Femicide Language. Symbolic gestures. Female condition.

*“[...] Pra quem não sabe ler*

*Letreiros são somente desenhos”.*

(O Rappa: Doutor, sim senhor!).

## INTRODUÇÃO

O assassinato de mulheres por razões de gênero constitui tema contemporâneo, especialmente na comunidade latino-americana, onde se constata maior número de casos e, por conseguinte, prevalência de estudos e pesquisas e reivindicações de movimentos de mulheres. O campo do Direito, talvez em razão da atualidade da tipificação formal no Brasil, ainda se mostra pouco fértil em matéria de pesquisas, doutrinas e jurisprudências que orientem as atividades jurídico-penais na investigação, processamento e julgamento desses assassinatos na perspectiva de gênero.

A qualificadora do feminicídio constante do art.121, §2º, inciso VI, do Código Penal brasileiro estabelece haver razões da condição do sexo feminino que motivam o assassinato de mulheres, porém, define essas razões com base em significantes vazios: violência doméstica e familiar e menosprezo e discriminação à condição de mulher.

Muito embora já se tenha reconhecido o primeiro como condição objetiva, ou seja, comprovável através de registros de violências anteriores ocorridos em relações interpessoais, entendemos que a segunda, de natureza subjetiva, estará presente na quase generalidade dos casos, inclusive na violência doméstica, fato que requer análise específica tomando como um dos paradigmas a perspectiva de gênero.

A tarefa do presente estudo será, portanto, trazer inferências que auxiliem o trabalho jurídico-penal nas tarefas da Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura nos casos de “feminicídio”, tomando por base análises de fatos ocorridos no Piauí desde a vigência da Lei nº. 13.104/15, utilizando gênero como categoria de análise, técnica passível de replicação aos demais casos de feminicídio considerando a realidade empírica local piauiense.

### 1. O PERCURSO

O título do artigo remete à ideia cunhada por Rita Laura Segato de que o Feminicídio possui linguagem própria, com um alfabeto violento expresso através de gestos simbólicos formadores de um vocabulário peculiar aos locais de crime de feminicídio. Em breve síntese, esse estudo propõe que, para se interpretar a “condição do

sexo feminino” caracterizadora da qualificadora do feminicídio no Código Penal brasileiro, é preciso alfabetizar-se em sua linguagem violenta para, então, formar um vocabulário próprio e conseguir realizar leituras em locais de crime de feminicídio. Parafraseando o grupo de rock nacional “O Rappa”, na canção “Doutor, sim senhor!”, “Pra quem não sabe ler, letreiros são somente desenhos”. Da mesma forma, para quem não domina o vocabulário do alfabeto violento do feminicídio, enfrentará dificuldades para ler os gestos que ele deixa pelos caminhos por onde perpassa.

A ideia, portanto, deste ensaio é possibilitar um caminho viável, sem prejuízo de outros, que possibilite compreender o termo “condição do sexo feminino” presente na qualificadora feminicídio, a partir de um processo de alfabetização na linguagem do feminicídio, tomando por base gestos simbólicos deixados nos locais de crime.

Para atingir os resultados pretendidos, serão aportadas bases teóricas da Antropologia (Rita Laura Segato); Filosofia (Judith Butler, Michel Foucault e Achille Mbembe) e Linguagem (John Searle). Na perspectiva da literatura de políticas públicas, serão consideradas as “Diretrizes nacionais feminicídio – investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres”, elaboradas pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP; Secretaria Nacional de Política para Mulheres – SEPM e ONU Mulheres.

No campo da realidade empírica, inquéritos policiais que investigaram feminicídios consumados no Piauí desde a vigência da Lei nº. 13.104/15 até a atualidade servirão como base para a leitura do alfabeto violento do feminicídio. Os inquéritos constituem acervo do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e foram selecionados tomando-se por base inferências relevantes após processo de releitura com os aportes teóricos eleitos.

O percurso metodológico adota processo argumentativo multidisciplinar, dada a escassez e insuficiência de aportes jurídicos para a compreensão do tema. Pretende-se construir método problematizando o conteúdo das falas presentes nos inquéritos com

base no recorte teórico considerado, para então aplicar categorias teóricas a narrativas policiais e, ao final, sintetizá-las em formato de categorias empíricas, proporcionando leituras possíveis para os gestos simbólicos.

O estudo propõe a aliança desses pensamentos como forma de compreender casos de feminicídio consumados ocorridos no Piauí desde a vigência da lei até os dias atuais, a partir do conteúdo das peças investigatórias e processuais.

## **2. ATIVAÇÃO DOS SABERES LOCAIS E DECOLONIALIDADE**

Os saberes locais se referem à compreensão de mundo que pessoas de determinada localidade têm e que se difere daquilo que é debatido pela comunidade científica, ou seja, são saberes destituídos de conteúdos científicos que caracterizam comportamentos regulares presentes em determinada comunidade, modo de viver das pessoas.

Michel Foucault adverte ser necessário ativar os saberes locais, destituídos de cientificidade, para possibilitar a compreensão de relações de poder que se estabelecem com nuances próprias à realidade empírica. Ao se engendrar essa dinâmica, possibilita-se o que Segato e Mbembe denominam “decolonialidade do saber”, categoria que perpassa pela necessária crítica sobre a história de nossa sociedade, tratada por pensadores europeus e estadunidenses, alheios às vivências históricas de nosso povo porque responsáveis pelo processo de colonização que promoveu a expropriação de nossos saberes, religiões, modos de vida. Muito embora os ensinamentos de Michel Foucault reflitam nuances europeias, dissociadas da ideia de colonização do saber cunhada por Rita Segato e Achile Mbembe, desvela, de forma embrionária, a necessidade de se visualizar os saberes locais, ou seja, de cravar o olhar sob a realidade empírica local para compreender a dinâmica das relações de poder.

As indagações são inúmeras, mas o estudo propõe algumas inicialmente: para que conhecer a realidade local? O assassinato de mulheres possui nuances locais? Em que medida o conhecimento

dos contextos locais, onde se deram os assassinatos de mulheres, auxilia a compreensão dos casos de feminicídio?

As questões propostas servirão de balizas para imbricar as bases teóricas que norteiam o estudo ao contexto local em que se deram os assassinatos. A partir das narrativas dos casos que se seguem, propõe-se análise de cenários que desvelam o alfabeto violento, a partir dos gestos simbólicos deixados nos locais dos assassinatos.

### 3. O ALFABETO VIOLENTO EM CASOS OCORRIDOS NO PIAUÍ

Serão estudados dois casos ocorridos no Piauí que possibilitam análise dos gestos simbólicos a partir das falas dos personagens constantes das investigações policiais. Os casos foram selecionados porque escapam da dinâmica convencional de se atribuir a autoria dos assassinatos a homens que mantenham ou hajam mantido relações interpessoais com as vítimas. O critério de escolha utilizado possibilita demonstrar que, independentemente de ser o autor ex ou atual namorado, marido ou companheiro da vítima, presentes estarão os gestos simbólicos.

Pretende-se com isso desvelar que a condição do sexo feminino (menosprezo e discriminação) estará presente em todos os feminicídios íntimos e não íntimos<sup>2</sup>, e tal poderá ser vista em gestos simbólicos cuja nota dialoga com a ideia de “atos ilocucionários” desenvolvida por John Searle<sup>3</sup>.

#### 3.1. A COLEIRA CANINA

No dia 25 de junho de 2017, às 8h, na cidade de Teresina/PI, foi encontrado o corpo de uma mulher de 59 anos, catalogada pelo Instituto Médico Legal – IML - como pessoa de cor parda, na cozinha da casa dela, com uma ferida no pescoço, fios de telefone envoltos no pescoço e uma coleira canina. A investigação desvelou que a vítima fora assassinada por instrumento corto-contundente e que a lesão que provocou a morte fora a do pescoço, “[...] por secção

<sup>2</sup> MELLO, Adriana Ramos de. **Femicídio. Uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil**. 2ª ed. GZ Editora, Rio de Janeiro, 2018, p.27.

<sup>3</sup> “A particularidade é que esses sons e essas marcas adquirem propriedades semânticas, propriedades representacionais que os relacionam com o resto do mundo” (SEARLE, 2010, p.243).

da artéria carótida e hemorragia com hipovolemia aguda”. Por sua vez, o autor, em interrogatório, declarou que: “[...] se dirigiu até a vítima e deu um corte na veia do pescoço; [...] pegou uma coleira que estava no porta panela de ferro e, em seguida, vestiu a coleira na vítima [...] sente um ódio muito grande [...] sentiu alívio quando matou a vítima [...]”. Assim, também, declarou como que se dera a dinâmica do fato: “[...] surpreendeu a vítima por trás e deu uma gravata em seu pescoço. [...] jogou a vítima no chão, vindo ela a bater a cabeça e, em seguida, [...] pegou um fio de telefone e tentou estrangulá-la”. Como ela não havia morrido, “[...] pegou uma faca [...] e cortou a artéria do pescoço [...] e ficou vendo-a sangrar. Em seguida, [...] lavou as mãos na pia da cozinha e saiu pela porta lateral da casa [...]”.

Vê-se, de imediato, que a coleira canina constante da narrativa e encontrada no corpo da vítima representa o que Segato nomina “excesso”, um algo mais que excede o simples matar alguém está presente na linguagem do feminicídio. A coleira, portanto, serve de vetor à compreensão de que haveria um vínculo entre autor e vítima expresso por uma utilização dissociada, sob o ponto de vista técnico, de meio empregado para obter a morte da vítima, vez que a perícia concluía que a morte se dera por secção da artéria carótida, mediante instrumento corto-contundente. Além da coleira, dois outros elementos podem figurar como “gestos simbólicos”: a contemplação do momento da morte e o posterior gesto de lavar as mãos.

Os três gestos: vestir coleira, contemplar a morte e lavar as mãos sugerem o que Searle<sup>4</sup> denomina “atos de fala<sup>5</sup>”, em que “[...] na execução desses atos, os eventos e os objetos físicos comuns têm propriedades semânticas”. Segundo o mesmo autor, a mente impõe a entidades aparentemente neutras intencionalidades carregadas de condições de satisfação, como foi o caso da coleira canina que, mais tarde, conhecendo a biografia da vítima e do assassino, demonstrou que ela, na condição de Psicóloga, o tinha por paciente. Pode-se inferir que os gestos simbólicos cunhados por Segato

4 SEARLE, John R. **Consciência e linguagem**. wmf. Martins fontes, São Paulo, 2010, p.237.

5 “[...] o que existe de específico nos atos de fala, o que os torna diferentes de outros tipos de comportamento, é o fato de terem significado” (SEARLE, 2010, p.242).

corresponderiam às intenções de significação do falante de Searle, auferíveis somente por quem possua “entendimento ilocucionário” para compreender ou reconhecer intenções de significação resultantes do alfabeto/vocabulário violento do feminicídio.

### 3.2. A CEGUEIRA RECÍPROCA

O segundo caso diz respeito a uma mulher de 47 anos, catalogada pelo IML como pessoa de cor branca, encontrada com o corpo parcialmente desnudo, porque desprovido de vestes inferiores, sob uma cama, em um bar de propriedade dela, em 20 de março de 2016, na cidade de Marcolândia/PI, divisa com Araripina/PE, com lesões no couro cabeludo, região torácica, mama esquerda e abdômen, além de sinais de aparente violência na região ignal e vaginal. As lesões teriam sido provocadas por instrumento perfurocortante (faca) e contundente (tampa de panela de pressão).

A investigação policial desvelou que a vítima era proprietária do bar, orientação sexual lésbica e profissional do sexo. A dinâmica dos fatos foi narrada pelas testemunhas que presenciaram o assassinato, especialmente pela ex-namorada do suposto autor, em cujo depoimento desvela que ele, após discutir com a vítima e assassiná-la, arrastou o cadáver para um “[...] quarto que ela mantinha lá para as moças fazerem programa com os rapazes interessados [...]” e viu quando “[...] ele baixou a roupa dela, tirou a calcinha e saiu arrastando o corpo (da vítima) dizendo que agora iria fazer sexo com ela [...] ele colocou ela em cima do colchão no chão do quarto [...] já sem roupa [...]”. Declarou ainda que se relacionava com a vítima e que o ex-namorado teria conhecimento desse relacionamento.

Os responsáveis pelo trabalho jurídico penal do caso (Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário) enquadraram as narrativas do seguinte modo: Art.121, §2º, incisos II, III e IV art. 212, todos do CP, em concurso material – art. 69, CP. Embora se contemple narrativas dotadas da perspectiva de gênero, notadamente pelo controle do corpo feminino após sua morte, não se vê das falas do Delegado, Promotor ou Juiz nenhum argumento que ao menos dê visibilidade à violação sexual praticada pelo autor no cadáver.



É possível inferir-se que a ação de assassinar uma mulher que mantinha relações sexuais com a ex-namorada do autor, portanto lésbica, cumulada com a profissão de profissional do sexo, sinaliza para uma acentuada demonstração de força do autor em relação à vítima, matando-a e, em seguida, praticando sexo com o cadáver. O alfabeto violento se instalou no quarto onde a vítima fora encontrada com sinais de violência sexual, porém, esse gesto não foi compreendido pelos responsáveis pela investigação e processamento do caso; o vocabulário jurídico não foi capaz de traduzir o vocabulário do feminicídio, deixando à margem a perspectiva da condição do sexo feminino da vítima: mulher, lésbica, profissional do sexo.

O processo de enquadramento jurídico da categoria gênero na roupagem do “vilipêndio a cadáver” (art.212, CP) corresponde ao que Judith Butler nomina “enquadramento epistemológico”, cuja moldura pode não se ajustar à complexidade da obra<sup>6</sup>. O emolduramento jurídico aplicado ao caso deixou escapar a precariedade da vida daquela mulher, a sua condição de lésbica e profissional do sexo, melhor dizendo, deixou escapar a condição do sexo feminino e, por isso mesmo, não foi possível realizar a leitura do feminicídio, por absoluto desconhecimento de seu vocabulário.

O resultado não foi outro senão o de desconsiderar a vítima como mulher em condições de reconhecimento de ser assassinada na perspectiva do feminicídio, ou seja, a biografia da vítima (lésbica e profissional do sexo) a descredenciou como sujeito passível de ser protegido pela norma, porque excedeu àquilo que se possa compreender como mulher passível de menosprezo e discriminação, não nos termos da lei, mas nos termos daqueles responsáveis pela interpretação da lei.

A condição do sexo feminino pode também ser compreendida pelo não reconhecimento do sujeito e pela ausência de liberdade de viver a própria vida<sup>7</sup>, nos termos de Achille Mbembe, um território

6 “O que ‘escapa ao controle’ é precisamente o que escapa ao contexto que enquadra o acontecimento, a imagem, o texto da guerra. Mas se os contextos são enquadrados [...] e se um enquadramento rompe invariavelmente consigo mesmo quando se move através do espaço e do tempo [...], então o enquadramento em circulação tem de romper com o contexto no qual é formado se quiser chegar a algum outro lugar” (BUTLER, 2016, P.25).

7 “[...] o “ser para a morte” é a condição decisiva de toda liberdade humana verdadeira. Em outras palavras, se é livre para viver a própria vida somente quando se é livre para morrer a própria morte” (MBEMBE, 2016, p.144).

colonizado e dominado por seu colonizador. No caso em análise, o agressor exerceu controle absoluto sobre o corpo da vítima, a ponto de se desfazer (matar) e usufruir (violação sexual).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo possibilitou preencher lacunas de significado para o termo “condição do sexo feminino”, constante da qualificadora do feminicídio, como forma de vencer eventuais interpretações que provoquem distorções no conteúdo que se pretende alcançar com a criminalização de assassinato diferenciada dos homicídios em geral.

A proposta é ativar saberes locais para imbricá-los a bases teóricas que possibilitem traçar, em cada caso concreto de feminicídio, formas singulares que a condição de cada mulher assassinada assume, com base na sua biografia pessoal, percurso de vida contextualizado ao seu modo de viver, inquietações, aspirações, como um sujeito histórico-social que é desfeito no momento do assassinato.

A análise dos dois casos propostos permitiu visualizar a necessidade de se recorrer a artefatos semânticos ligados à linguagem escrita, falada e gestual para se compreender as condições em que o sujeito mulher se encontrava por ocasião em que foi assassinada. Mencionadas condições constituirão a base para a escritura do vocabulário do feminicídio e, por conseguinte, auxiliarão na tipificação do delito.

As bases teóricas foram utilizadas como ferramentas científicas para interpretação da dinâmica dos fatos. O percurso teve início com a ideia de enraizamento das ações de ambos os sujeitos (autor e vítima) à realidade empírica local, aliada às circunstâncias do assassinato e condições da vítima e do autor.

Propõe-se que, em locais de crime de feminicídio, eventuais elementos que, *a priori*, desvincilhados de cenários específicos não possuam significado próprio, ganham significados e produzem, no local de crime de feminicídio, “gestos simbólicos” por ostentarem semânticas relacionadas à condição daquela mulher e daquele homem.

Os casos trazem os elementos coleira canina e violação sexual de cadáver como excessos encontrados nos locais de crime que de-

notam controle e submissão da vítima ao assassino pela condição de serem mulheres, uma delas Psicóloga e a outra profissional do sexo. A primeira era psicanalista do autor do fato e a segunda mantinha relações com a ex-namorada do autor.

Os gestos representam excessos pautados no desfazimento do sujeito mulher pelo controle de seus corpos e posterior extirpação de suas vidas. Porém, para compreendê-los, faz-se necessária a compreensão do alfabeto e do vocabulário próprios do feminicídio.

## 5. REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra - quando a vida é passível de luto?** Civilização brasileira. Rio de Janeiro, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 3ª Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 2015.

MBEMBE, Achile. **Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Arte & Ensaios. Revista do pp-gav/eba/UFRJ, n. 32, dezembro 2016.

MELLO, Adriana Ramos de. **Femicídio. Uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil**. 2ª ed. GZ Editora, Rio de Janeiro, 2018.

SEARLE, John R. **Consciência e linguagem**. Wmf Martins fontes, São Paulo, 2010.

SEGATO, Rita Laura. **La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez**. Tinta limón ediciones, Buenos Aires, 2013.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementares de la violencia. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos**. Prometeo libros, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 2010.